

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO
DISTRITO FEDERAL CAF/FUNDURB**

Relatório

Referência: Processo SEI-GDF: 390-00005938/2018-99

Interessado: SEDUH

Assunto: Revogação das Resoluções nº 01, 02, 03 e 04/2015

Apresentação

Em atendimento ao pedido de relatoria encaminhado em 12 de abril de 2019, passo a relatar a proposta de revogação das Resoluções nº 01, 02, 03 e 04/2015 em virtude de não aprovação, por parte da PGDF, de Concurso Público como uma forma de contratação completa do projeto, incluindo projeto legal e executivo, motivo pelo qual a CODHAB optou por não dar continuidade à contratação dos projetos em questão.

Objeto

O processo 390-00005938/2018-99 foi aberto visando verificar junto à área demandante o andamento dos projetos aprovados no âmbito do Conselho de Administração do FUNDURB - CAF, bem como se ainda há interesse na continuidade das Resoluções nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2015, para fins de contratação dos serviços referentes à realização de Concurso Público de Projetos de Arquitetura.

Exposição de motivos

A CODHAB esclarece que tais Projetos foram objeto de questionamentos da Procuradoria Jurídica do Distrito Federal, que não aprovou o Concurso Público como uma forma de contratação completa do projeto, incluindo projeto legal e executivo, motivo pelo qual a CODHAB optou por não dar continuidade à contratação dos projetos em questão.

Objetivos

A CODHAB solicita os procedimentos de revogação das Resoluções nº 01, 02, 03 e 04/2015, com a justificativa descrita acima.

Esclarecimentos

A Resolução 05/2015 não foi especificada na planilha SEI nº 15384063, que enumera os projetos aprovados na 11ª Reunião Extraordinária/2015 – Resoluções nº 01, 02, 03 e 04/2015) em razão de tratar-se de outro tema.

Voto

Diante do exposto, considerando a fundamentação legal e justificativas no curso da instrução processual, visto que não há mais interesse do demandante, **Voto pela Revogação das Resoluções nº 01, 02, 03 e 04/2015.**

Por fim, submeto este relato a apreciação e deliberação dos Conselheiros do FUNDURB.

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.



Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro

Conselheira

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO
DISTRITO FEDERAL CAF/FUNDURB**

Relatório

Referência: Processo SEI-GDF 390-000573/2016

Interessado: SEDUH

Assunto: Obras de Rota Acessível na L2 Norte no trecho do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadras 610 – 609.

Apresentação

O Projeto de Rota Acessível e paisagismo na L2 Norte, no trecho do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadras 610 – 609, foi aprovado pela Portaria nº 152, de 23 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2017. A execução da obra em tela tem como objetivos gerais garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida às escolas e universidades da região; privilegiar a circulação de modais ativos de deslocamento na cidade (pedestres e ciclistas) e melhorar a qualidade do microclima do trecho de projeto em questão.

Objeto

Deliberação acerca da convalidação da Resolução nº 10/2017, que trata das Obras de Rota Acessível na L2 Norte no trecho do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadras 610 - 609.

Exposição de motivos

Os recursos a serem utilizados para abarcar despesas com Projeto para a Execução das obras de Rota Acessível na L2 Norte no trecho do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadras 610 - 609, foram alocados no Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, na Fonte: 169, havendo necessidade de deliberação acerca da viabilidade de convalidação de Resolução anteriormente publicada.

Valor Estimado

Valor informado para abarcar as despesas com a execução do Projeto Obras de Rota Acessível no montante de R\$ 637.555,33 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Esclarecimentos

O processo foi encaminhado à DU/NOVACAP para início do processo licitatório da execução do projeto tendo em vista a declaração de disponibilidade orçamentária do FUNDURB 10893427.



A NOVACAP informa que para a realização da licitação a Disponibilidade Orçamentária emitida pela Ordenadora de Despesas do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB é suficiente. Entretanto, para a Adjudicação da licitação há a necessidade de que o FUNDURB transfira recursos suficientes para prosseguimento dos trâmites processuais.

Foi solicitado à Assessoria de Meio Ambiente – ASMAM/NOVACAP manifestação quanto a regularidade ambiental do empreendimento em tela e/ou necessidade de obtenção de licença ambiental para execução das obras de implantação de Rota Acessível na L2 Norte no trecho do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadras 610-609, Brasília/DF. No entanto, houve um equívoco na vistoria realizada, que analisou um trecho na L2 Sul, constatando interferência com a Unidade de Conservação Parque Ecológico Asa Sul.

Cabe esclarecer que o projeto em questão é na Asa Norte, não na Asa Sul, e não interfere com nenhuma Unidade de Conservação.

Voto

Diante do exposto, considerando a fundamentação legal e justificativas no curso da instrução processual, **Voto pela convalidação de Resolução anteriormente publicada.**

Por fim, submeto este relato a apreciação e deliberação dos Conselheiros do FUNDURB.

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.



Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro
Conselheira

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO
DISTRITO FEDERAL CAF/FUNDURB**

Relatório

Referência: Processo SEI-GDF 390-00000735/2019-97

Interessado: SEDUH

Assunto: Aquisição de estantes de aço reforçadas, para atender a demanda da Coordenação de Atividades Administrativas – COAD/CAP/SEDUH

Objeto

Aquisição de estantes de aço reforçadas, para atender a demanda da Coordenação de Atividades Administrativas – COAD/CAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, instruídos no processo relacionado. Deliberação acerca da possibilidade de aquisição dos bens com recursos do FUNDURB.

Justificativa

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de guarda ordenada de processos/documentos, por meio de armazenamento e acondicionamento adequados, que contribuem para a conservação e organização dos mesmos, aprimorando as atividades que envolvem o arquivamento. Objetiva a racionalização e eficiência administrativa, bem como a preservação do patrimônio documental de interesse histórico-cultural desta Secretaria, especificamente para a Coordenação de Atividades Administrativas – COAD/CAP.

Valor Estimado

O valor estimado para abarcar as despesas com a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais).

Esclarecimentos

Foi instaurado processo licitatório com vistas a aquisição de 80 (oitenta) estantes de aço reforçadas, de 198 cm de altura x 92 cm de largura x 40 cm de profundidade (com 6 prateleiras em chapa 26mm (capacidade de até 25 kg distribuídos por prateleira), para acondicionamento dos processos de aprovação de projetos de edificação.

O objeto em referência não consta nas Atas vigentes da SEFP/GDF, havendo necessidade de processo licitatório. Trata-se de bem comum, com características e especificações usuais de mercado. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

Foram enviadas solicitações de orçamento para quatro empresas do ramo e pesquisa de preço em sites de cinco empresas (preços variando entre R\$ 189,20 a R\$ 190,00 por unidade).



Foi elaborado Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa, classificação do bem comum, critério de julgamento, fundamentação legal, especificações e quantitativo, critérios de aceitação do objeto e demais tópicos usuais.

A DIFIN/SEDUH informou que **NÃO** há disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa em pauta, tendo em vista que não consta previsão da Categoria Econômica nº 4 (Despesas de Capital) na Dotação Orçamentária desta Secretaria aprovada para o exercício de 2019.

Dando continuidade à instrução processual, foi preenchido o formulário para apresentação de projeto Demanda Espontânea, que se encaixa na Área de Atuação do FUNDURB 07. [...] fortalecimento, estruturação e desenvolvimento institucional envolvendo a gestão administrativa, a gestão de recursos humanos, a gestão tributária e financeira e os instrumentos técnicos de apoio e outros considerados condizentes com os objetivos do FUNDURB, tudo com vistas à execução da política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

Voto

Diante do exposto, considerando a fundamentação legal e justificativas no curso da instrução processual, **Voto pela aquisição dos bens com recursos do FUNDURB.**

Por fim, submeto este relato a apreciação e deliberação dos Conselheiros do FUNDURB.

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.



Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro
Conselheira

